

EDITAL DE SELEÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2010, de 30 de JUNHO de 2010

PRÊMIO MAIS CULTURA DE PONTOS DE LEITURA DO ESTADO DA PARAÍBA

O Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura/Subsecretaria de Cultura, no âmbito do Acordo de Cooperação firmado com o Ministério da Cultura para descentralização do *Programa Mais Cultura* em 3 de dezembro de 2008 e do Convênio N°. 726858/2009, de 31 de dezembro de 2009, torna público o presente Edital de Seleção destinado a pessoas físicas e instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, com comprovada experiência e atuação, pelo menos há um ano, com propostas culturais, sociais ou educacionais relacionadas ao fortalecimento, estímulo e fomento da leitura no Brasil, conforme os objetivos do programa MAIS CULTURA do Ministério da Cultura.

O Edital é fundamentado na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, na Portaria Interministerial nº 1442 de 12 de agosto de 2006 que institui o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e resulta das propostas formuladas pelo Ministério da Cultura no âmbito do Programa Mais Cultura, criado pelo Decreto nº 6.226 de 4 de outubro de 2007.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital, selecionar 10 (dez) iniciativas culturais em atividade de fortalecimento, estímulo e incentivo a leitura que comprovem possuir uma ou mais das características abaixo:

- a) promoção da leitura, contribuindo para o fomento da prática leitora;
- b) democratização do acesso gratuito aos livros, gibis e outros suportes de leitura;
- c) envolvimento e participação da comunidade na gestão da iniciativa segundo suas próprias necessidades de informação e fruição cultural;
- d) fomento à produção, ao intercâmbio e à divulgação de informações; e
- e) estímulo à formação de redes sociais e culturais.

2 DO PRÊMIO

2.1. O prêmio consiste no apoio no valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada iniciativa selecionada.

2.2. O valor repassado deverá ser utilizado no fortalecimento da iniciativa, obedecendo à seguinte distribuição:

- a) Aquisição de acervo (livros e demais publicações e materiais de leitura: revistas, gibis, CDs, DVDs, entre outros);
- b) Apoio as atividades sócio-culturais e educativas agregadas à leitura (rodas de leituras, oficinas de mediação de leitura e produção de textos, debates, exibição de filmes, entre outros);
- c) Aquisição de equipamentos e mobiliário de apoio e suporte as atividades voltadas ao atendimento do usuário (computador, impressora, TV, DVD, aparelho de som, estantes para

livros, mesas e cadeiras, pufes, projetor, entre outros);

d) Aquisição de materiais de guarda e/ou transporte de acervo e de apoio as atividades realizadas de forma itinerante (bicicletas, carrinhos, bolsas, malas, mochilas, entre outros);é

e) Investimento em reforma e instalações quando a iniciativa dispor de espaço físico para realizar suas atividades regularmente

2.3. A quantidade de livros deverá corresponder pelo menos a 70% do acervo adquirido;

2.4. O acervo adquirido deve contemplar a produção literária estadual e/ou regional;

2.5. O acervo adquirido deve ter no mínimo 5% de materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudios-livro, livros digitais, entre outros), conforme recomendação da ABNT – NBR 9050.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- Este concurso entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 2 (dois) anos, Sendo prorrogável por uma única vez por 1 (um) ano.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever no Prêmio Mais Cultura Pontos de Leitura do Estado da Paraíba, pessoas físicas e pessoas jurídicas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, representantes de iniciativas com atuação no território do Estado da Paraíba há pelo menos 1(um ano) e que atendam pelo menos um dos objetivos constantes do item 1.1.

4.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação: instituições com fins lucrativos, instituições de ensino públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres, fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros), instituições ou grupos que estejam com convênio ativo e/ou com parcelas financeiras a receber da Secretaria de Cultura do Estado e/ou sem prestação de contas final aprovada.

4.3. O prêmio não poderá ser destinado a cobrir despesas de projetos que já apresentem fontes de financiamento

4.4. Serão eliminadas proponentes que se encontrem com qualquer pendência financeira com órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal e Estadual.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As iniciativas poderão ser inscritas nas seguintes categorias:

a) 1ª categoria: pessoas físicas, e

b) 2ª categoria: pessoas jurídicas públicas ou privadas e sem fins lucrativos;

5.2. Cada proponente, pessoa física e jurídica, poderá inscrever apenas uma proposta;

5.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente de **1 de julho ao dia 31 setembro de 2010;**

5.4. As inscrições serão feitas por correspondência em meio físico, de caráter obrigatório;

5.5. O formulário de inscrição em papel, preenchido integralmente e demais anexos deverão ser enviados por meio dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, preferencialmente via SEDEX ou carta registrada, postados até o último dia de inscrição, fazendo constar no endereçamento:

PRÊMIO MAIS CULTURA DE PONTOS DE LEITURA DO ESTADO DA PARAÍBA INSCRIÇÃO

Categoria Pessoa Física ou Categoria Pessoa Jurídica

SUBSECRETARIA DE CULTURA DO GOVERNO DA PARAÍBA

Casarão dos Azulejos - Rua Conselheiro Henriques, 159, Centro - João Pessoa - Paraíba

CEP: 58010-690

5.7. Os envelopes remetidos para inscrição deverão conter obrigatoriamente os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Relatório de atividades da iniciativa, apresentando comprovação através de fotos, matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, certificados e/ou declarações de pessoas ou instituições públicas que atestam a existência da iniciativa e atuação de seu proponente (pessoa física ou jurídica), entre outros documentos;
- d) Requerimento, solicitando adesão à Rede Biblioteca Viva/ Ministério da Cultura (Anexo II);
- e) Cópia do CNPJ (no caso de inscrição de pessoa jurídica); e,
- f) Cópia do RG e CPF do proponente (no caso de inscrição de pessoa física)

5.8. Serão consideradas válidas as propostas postadas ou entregues até o último dia de inscrição previsto por este Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1- O processo de seleção é composto das seguintes etapas:

- a) Habilitação (análise de documentos); de caráter seletivo e eliminatório;
- b) Avaliação e Seleção (análise técnica do projeto): de caráter seletivo, eliminatório e classificatório à qual serão submetidas somente as instituições habilitadas na fase anterior.

6.2- Serão selecionadas 10 (dez) iniciativas distribuídas em duas categorias: pessoas físicas e pessoas jurídicas.

6.3. As premiações serão distribuídas na proporção de propostas classificadas por categoria de acordo com a seguinte fórmula:

a) Pessoas Físicas (PF): porcentagem de premiações PF = $\frac{\text{n}^\circ \text{ de propostas classificadas PF}}{\text{n}^\circ \text{ total de propostas classificadas (PF e PJ)}}$

b) Pessoas Jurídicas (PJ): porcentagem de premiações PJ = $\frac{\text{n}^\circ \text{ de propostas classificadas PJ}}{\text{n}^\circ \text{ total de propostas classificadas (PF e PJ)}}$

7. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Compete à Subsecretaria de Cultura da Estado Paraíba a análise da documentação referente à etapa de habilitação dos candidatos;

7.2. Será inabilitada a proposta enviada fora do período de inscrição e/ou não apresentar a documentação completa exigida no item 5.7;

7.3. A relação dos proponentes habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Estado e nos sites www.cultura.pb.gov.br e www.cultura.gov.br antes da etapa de avaliação e seleção.

7.4. Após a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Estado, os candidatos não habilitados poderão interpor recurso, endereçado ao Dirigente da Subsecretaria de Cultura do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

7.5. O recurso deverá ser remetido por meio dos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, obrigatoriamente por meio de correspondência registrada, preferencialmente SEDEX, fazendo constar no endereçamento:

Prêmio Mais Cultura de Pontos de Leitura do Estado da Paraíba - RECURSO
SUBSECRETARIA DE CULTURA DO GOVERNO DA PARAÍBA
Casarão dos Azulejos - Rua Conselheiro Henriques, 159, Centro - João Pessoa - Paraíba
CEP: 58010-690

7.6 Os recursos serão julgados pela Subsecretaria de Cultura do Estado, homologados pelo seu

dirigente e o resultado do julgamento do recurso será informado diretamente ao recorrente, além de publicado nos site www.cultura.pb.gov.br.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1- A Comissão de Avaliação e Seleção, bem como os respectivos suplentes, a serem indicados pela Subsecretaria de Cultura será composta por, no mínimo, 5 (cinco) profissionais de reconhecida atuação na área cultural, entre técnicos e/ou dirigentes da Subsecretaria Estadual de Cultura e Ministério da Cultura, entre outros Órgãos Estaduais e Federais, professores, acadêmicos e gestores de instituições da Sociedade Civil representantes de entidades da área do livro e leitura;

8.2- O presidente da Comissão de Seleção e Avaliação será indicado pela Subsecretaria de Cultura do Estado da Paraíba;

8.3. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

I - tenham interesse direto ou indireto na proposta;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro(a).

8.4 - O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.5 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, e os respectivos suplentes, serão designados por meio de ato próprio.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá parecer de acordo com os seguintes Critérios de Julgamento e Seleção:

9.1.1. Impactos culturais e sociais (máximo de 60 pontos)

a) Promoção de atividades de democratização do acesso ao livro, de mediação e formação leitora (de 0 a 10 pontos);

b) Originalidade e diversidade da programação cultural para dinamização da iniciativa (de 0 a 10 pontos);

c) Modelo de gestão que contemple a participação da comunidade e estimule a integração e cooperação com outros projetos (de 0 a 10 pontos);

d) Atividades relacionadas à promoção da acessibilidade junto a pessoas com deficiência (de 0 a 10 pontos);

e) Atividades relacionadas a promoção do acesso a cultura digital (de 0 a 10 pontos);

fd) Características do projeto que contribuam com a apreciação e fruição de diversos gêneros literários (de 0 a 5 pontos);

g) Atividades relacionadas à valorização das expressões tradicionais da cultura popular (0 a 5 pontos).

9.1.2 Iniciativas comprovadamente inseridas em pelo menos uma das áreas de atendimento às prioridades de Territorialização do Programa Mais Cultura (10 pontos):

a) Semi-Árido;

b) Territórios da Cidadania;

c) Territórios de vulnerabilidade social (Pronasci);

d) Territórios de indígenas, quilombolas, ribeirinhas ou de comunidades artesanais;

e) Amazônia Legal;

f) Bacia Hidrográfica do São Francisco e BR 163;

g) Cidades Históricas – IPHAN ;

9.1.3. Avaliação do proponente (máximo de 15 pontos):

- a) Adequação da experiência da instituição em relação ao objeto da proposta (0 a 10 pontos); e
- b) Realização comprovada de projetos relevantes para a área cultural (0 a 5 pontos).

9.1.4 Adequação do orçamento e viabilidade do Plano de Trabalho (máxima de 15 Pontos)

- a) Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados (0 a 10 pontos); e
- b) Razoabilidade dos itens de despesas com preços praticados no mercado (0 ou 5 pontos).

9.2 A pontuação máxima de proposta será de 100 pontos.

9.3- Serão consideradas classificadas as propostas que tenham obtido no mínimo 50 pontos o que corresponde a 50% do número total de pontos resultantes da soma dos critérios de avaliação previstos no subitem 9.1.

9.4- Havendo empate de pontuação entre as propostas selecionadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios do item 9.1.1, nesta ordem, estabelecidos nos subitens “a”, “b” e “c”.

9.5- As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A Secretaria de Cultura do Estado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, disponibilizará a lista de todas as propostas selecionadas e relacionará as propostas classificadas para o recebimento do prêmio respeitando os limites previstos no subitem 1.1, com a respectiva pontuação e também será divulgado nos sítios www.cultura.pb.gov.br, www.cultura.gov.br/maiscultura.

10.2. O prêmio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10.3 As propostas classificadas poderão ser contempladas posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da unidade gestora da seleção pública e respeitada a prioridade aos selecionados, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

10.4. O resultado final da seleção deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e nos sites: e www.cultura.pb.gov.br e www.cultura.gov.br/maiscultura.

11. DO RECURSO

11.1- Caberá ao proponente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra o resultado final, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, dirigido a Comissão de Avaliação e Seleção, nos termos do § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/99.

11.2- O recurso deverá ser remetido por meio dos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, obrigatoriamente por meio de correspondência registrada, preferencialmente SEDEX, fazendo constar no endereçamento:

PRÊMIO MAIS CULTURA DE PONTOS DE LEITURA DO ESTADO DA PARAÍBA RECURSO

Categoria pessoa Física ou Pessoa Jurídica

SUBSECRETARIA DE CULTURA DO GOVERNO DA PARAÍBA

Casarão dos Azulejos - Rua Conselheiro Henriques, 159, Centro - João Pessoa - Paraíba

CEP: 58010-690

11.3 - Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação e Seleção, homologados pelo seu Presidente, e serão publicados no Diário Oficial do Estado por intermédio da Secretaria de Cultura

do Estado da Paraíba.

12. DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO

12.1. O repasse dos recursos às instituições que tiverem seus projetos selecionados será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12.2. O prêmio será depositado em conta bancária de titularidade do proponente.

12.3. A instituição selecionada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos seguintes documentos complementares, para que possa receber o prêmio:

12.3.1. Pessoa Física:

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
- c) Cópia do comprovante de endereço;

12.3.2. Pessoa jurídica:

- a) Cópia autenticada do estatuto da instituição e suas alterações se houver;
- b) Cópia autenticada da ata de posse ou de eleição da diretoria da instituição;
- c) Cópia do RG e CPF do responsável legal da instituição proponente e;
- d) Cópia do comprovante de endereço da instituição.
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- f) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
- g) Certidão de Quitação de Tributos Municipais;
- h) Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos INSS;
- j) Certidão Negativa de Débitos FGTS.

12.4 As propostas que não apresentarem a documentação complementar no prazo definido serão incorporados ao final da lista dos classificados.

12.5. A inadimplência registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos (SICONV) e Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual impede o recebimento do Prêmio.

12.6. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso pelos selecionados, os recursos serão destinados iniciativas selecionadas da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência do edital.

12.7. Os proponentes das propostas selecionadas são responsáveis, exclusivamente, pelo fornecimento de dados e dos documentos solicitados, além da atenção pela regularidade jurídica e fiscal da proponente selecionado. O não atendimento das condições necessárias inviabilizará o repasse dos recursos pela Secretaria Municipal de Cultura de Canoas.

13. DO RELATÓRIO FINAL E ACOMPANHAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 - As iniciativas premiadas comprometem-se a encaminhar no período de 12 meses um relatório de análise de resultados e impactos sócio-culturais que abordem o número de beneficiários diretos e indiretos, pesquisa de satisfação da comunidade e do entorno, informação de geração de novas oportunidades para as ações e atividades da iniciativa e relato da articulação na comunidade.

13.2 – As instituições premiadas comprometem-se a atualizar informações junto a Secretaria de Cultura do Estado e Rede Biblioteca Viva do Ministério da Cultura, bem como receber visitas técnicas, pesquisas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com o Concurso pontos de Leitura que forem demandados pela Secretaria de Cultura do Estado e Ministério da Cultura.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1- O investimento total destinado a premiação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso oriundo do Convenio N°. 726858/2009, de 31 de dezembro de 2009, correspondente ao Acordo de Cooperação firmado entre o Estado da Paraíba e Ministério da Cultura para descentralização do Programa Mais Cultura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram o presente Edital os anexos a seguir discriminados, que se encontram disponíveis nos sítios www.cultura.pb.gov.br e www.cultura.gov.br Formulário de Inscrição (Anexo I); e Requerimento, solicitando adesão à Rede Biblioteca Viva/ Ministério da Cultura (Anexo II).

15.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3- Os responsáveis pelas iniciativas premiadas se comprometem a utilizar o prêmio no fortalecimento da iniciativa premiada ou na sua ampliação, conforme a proposta e os prazos apresentados.

15.4- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação do respectivo candidato, e, conseqüentemente, na convocação da iniciativa classificada em posição imediatamente seguinte pela Comissão de Avaliação e Seleção.

15.5- A Secretaria de Cultura do Estado adotará providências em caso de eventuais irregularidades constatadas depois de efetivada a entrega do prêmio, podendo o candidato ou instituição ficar proibido de participar de outro edital público por um período de até 5 (cinco) anos, em decisão motivada.

15.6. Constitui atribuição da Secretaria de Cultura do estado, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Concurso.

15.7- O proponente receptor do prêmio obriga-se a divulgar o nome e a logomarca da Secretaria de Cultura e Subsecretaria de Cultura e do Programa Mais Cultura do Ministério da Cultura em todas as peças promocionais relativas à ação, conforme Manual de Identidade Visual dos respectivos órgãos, disponibilizado nos sítios (órgão estadual) e www.cultura.gov.br/maiscultura, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas em qualquer mídia.

15.8- É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.9- Serão de inteira responsabilidade do proponente os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço da iniciativa objeto de sua proposta, bem como os demais dados cadastrais, na forma do subitem anterior.

15.10. Os casos omissos, relativos ao Edital, serão dirimidos pela Secretaria de Cultura do Estado.

15.11. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelos emails: subsecretariadeculturadapb@gmail.com e telefone (83) 3218 4167.

JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO

FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

JOSÉ DAVID CAMPOS FERNANDES
SUBSECRETÁRIO DE CULTURA